



CÂMARA MUNICIPAL DE
AURORA

EMENDA ADITIVA Nº003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ
AURORA-CE, CEP: 63360-000

PROCOLO
Nº 413 DATA 31/10/22
M^{te} Carmelita

EMENDA ADITIVA Nº01/2022 AO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
0029/2022

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo Nº0029 de 2022 com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);



X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2023 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I);


XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – relação dos precatórios a pagar em 2023 com os respectivos créditos orçamentários.

Câmara Municipal de Aurora – CE, 31 de outubro de 2022.


YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA
VEREADORA



EMENDA ADITIVA Nº003/2022

**EMENDA ADITIVA Nº01/2022 AO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
0029/2022**

JUSTIFICATIVA

É necessário incluir o parágrafo único do art. 1º a fim de indicar a relação de todos os anexos que deverão acompanhar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023 conforme os dispositivos legais.

Câmara Municipal de Aurora – CE, 31 de outubro de 2022.


**YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA
VEREADORA**